

Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR GERAL  
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ATO Nº 0035/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P262996/2023. RESOLVE, Conceder renovação de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem pre-juízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora MARALICE PORTÁCIO BRITO, Subinspetora, matrícula nº 73.675-01, no período de 12/07/2023 até 10/07/2024. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de agosto de 2023. **Inspetor Fabio James Aquino da Silva - DIRETOR EM EXERCÍCIO - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** \*Assinado Digitalmente\*

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0036/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P215134/2023. RESOLVE, Conceder renovação de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor da servidora ISABEL CASTRO GONÇALVES, Guarda Municipal, matrícula nº 106.693-02, no período de 06/06/2023 até 04/06/2024. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de agosto de 2023. **Inspetor Fabio James Aquino da Silva - DIRETOR EM EXERCÍCIO - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** \*Assinado Digitalmente\*

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ANULAÇÃO 0002/2023 - NUCOMP/ GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE tornar nulo e sem efeito a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, que ratificou a Empresa LIMA E COLARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.558.767/0001-64 do processo que visa a aquisição de 110 (cento e dez) antenas corta pipa para atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, publicado no DOM Nº 17.631, datado de 28/07/2023. Fortaleza, 04 de agosto de 2023. **Inspetor Fábio**

James Aquino da Silva - DIRETOR GERAL - EM EXERCÍCIO  
- GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 109/2023 - SEFIN

Determina a instauração de Sindicância para os fins previstos no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, o previsto no art. 72, inciso VIII, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 7º, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa dessa Secretaria. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO por fim, a Instrução Normativa nº 03 de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação e as diretrizes do procedimento de sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P325937/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar os servidores da SEFIN, abaixo identificados, para compor a Comissão de Sindicância a que se refere o art. 1º desta Portaria, nas seguintes funções: I - ZUILTON DE MENDONÇA MAIA FILHO, matrícula nº 89325, Assistente Técnico Administrativo III, lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira (COAFI), na função de Presidente; II - MÔNICA MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 86339, Assistente Técnico Administrativo III, lotada na Assessoria Jurídica (SEFIN), na função de Membro; III - DÉBORA SILVA RODRIGUES NARCISO, matrícula nº 129131, Assistente Técnico Administrativo, lotada no Gabinete da Secretaria das Finanças, na função de Secretária. Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - A Comissão a que refere o art. 1º desta Portaria desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade ao disposto no art. 189, da Lei nº 6.794/1990, contados a partir da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, em Fortaleza/CE, aos 02 de agosto de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 110/2023 - SEFIN

Define as metas estratégicas e setoriais da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF), no ano de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 6º, inciso IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças